

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Jovandir Tessaro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

Clair Mariano da Costa- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Janete Clair Ferreira Rodrigues** CPF nº. 972.911.619-91

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de janeiro de 2018.

Jovandir Tessaro
Presidente do Legislativo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 13 de Abril de 2018.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de serviço para revisão, do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal, o qual passa dos **94.000 Km**

O veículo adquirido por esta Casa de Leis, Honda Civic, está com aproximadamente 94.000 km, sendo necessária a realização da revisão, tendo em vista que torna-se necessário a revisão.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor da revisão será de **R\$ 2.059,00 (Dois mil e cinquenta e nove reais)**

Atenciosamente,

Rodrigo Lorezoni
Presidente da Comissão de Licitação

Ao Sr:

Jovandir Tessaro

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste – PR

2



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 12 de Abril de 2018.

Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguintes produtos para revisão em Veículo Oficial da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, um **Honda Civic** ano **2015**, com placas **AZC 6773**.

Objeto:

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Filtro de Óleo	01	R\$: 32,00	R\$: 32,00
Arruela dreno 14	01	R\$: 18,00	R\$: 18,00
Óleo motor SAE 0W20 Sintetic	04 Litros	R\$: 48,00	R\$: 192,00
Filtro de Combustível S	01	R\$: 29,00	R\$: 29,00
Bateria 60ad 60 ah	01	R\$: 390,00	R\$: 390,00
Disco de freio dianteiro	02	R\$: 194,50	R\$: 389,00
Pastilha de freio	02	R\$: 279,00	R\$: 558,00
Filtro de Ar	01	R\$: 48,00	R\$: 48,00
Filtro de Combustível	01	R\$: 29,00	R\$: 29,00
Filtro do Ar Condicionado	01	R\$: 75,00	R\$: 75,00
Higienização de Ar	01	R\$: 89,00	R\$: 89,00
Serviços de Mão de Obra	1.75 hrs	R\$: 120,00	R\$: 210,00
VALOR TOTAL			R\$: 2.059,00

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor Administrativo

Ilmo Sr.
Vendedor

07.799.477/0001-28

MACHADINHO PNEUS
AUTO CENTER LTDA.

Av. Presidente Kennedy, 220
85860-000 - Foz de Iguazú - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 13 de Abril de 2018.

De:

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração das minutas necessárias;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 13 de Abril de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Assessor Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, no valor de **R\$ 2.059,00 (Dois mil e cinquenta e nove reais)** decorrentes da contratação de serviço, para a revisão do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal, o qual passa dos **94.000 Km.**

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 13 de Abril de 2018.

De: **Assessor Contábil**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de serviço, para a revisão do veículo Honda Civic do Legislativo Municipal, o qual passa dos **94.000 Km**, no valor de **R\$ 2.059,00 (Dois mil e cinquenta e nove reais)** sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	3.3.90.39.19.99	00001

Cordialmente,


Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 13 de Abril de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação serviço para a revisão do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal, o qual passa dos **94.000 Km**, segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor da revisão será de **R\$ 2.059,00 (Dois mil e cinquenta e nove reais)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 10/2018

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa para revisão de veículo oficial.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, para do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais), conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para proceder a revisão do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do presente processo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação, observando-se cada modalidade para o fim específico.

No presente caso, apesar de a contratação poder ser realizada por procedimento de dispensa em razão do valor, a mesma também pode e deve ser realizada através de Pregão Presencial.

Sendo assim, sugiro que a referida contratação seja realizada pela **modalidade de Pregão Presencial**, pois, por se tratar de aquisição de bem comum, a modalidade mais indicada é o pregão, além do que, através do pregão poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo diante da oferta de lances dos licitantes.

Apesar de ser competência da administração decidir pela modalidade a ser adotada diante das indicadas acima (dispensa e pregão), **sugiro que a mesma seja realizada através do Pregão Presencial**, devendo serem observadas as regras dispostas referente a modalidade de Pregão Presencial, conforme termos das Lei 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 3.555/2000, devendo ser expedido o competente edital, retornando após para parecer.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 16 de abril de 2018.

WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 16 Abril de 2018.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de serviço, para revisão do veículo Honda Civic do Legislativo Municipal, o qual passa dos **94.000 Km** no valor de **R\$ 2.059,00 (Dois mil e cinquenta e nove reais)**, acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja autorizada a continuidade do procedimento e contratação.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 16 de abril de 2018.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

VALOR: R\$ 2.059,00 (Dois mil e cinquenta e nove reais)

OBJETO: Contratação de empresa de serviço, para revisão do veículo Honda Civic do Legislativo Municipal o qual passa dos **94.000 Km**.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 dias após a realização dos serviços, expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24,II da Lei Federal: 8.666/93.

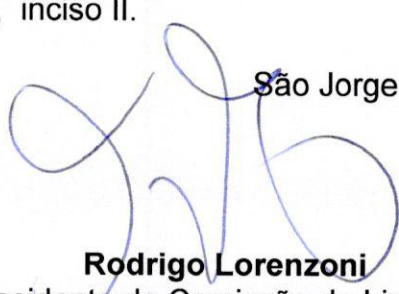
FORNECEDOR: Machadinho Pneus Auto Center LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.799.477/0001-28.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é revendedor é uma empresa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei.

JUSTIFICATIVA: O veículo Honda Civic, adquirido por esta casa de Leis, encontra-se com mais de 94.000 Km, devendo portanto ser procedida a revisão, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 17 de Abril de 2018.


Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07799477/0001-28
Razão Social: MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA
Nome Fantasia: MACHADINHO AUTO CENTER
Endereço: AV PRES KENNEDY 228 / CENTRO SUL / DOIS VIZINHOS /
PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2018 a 26/04/2018

Certificação Número: 2018032802314670920189

Informação obtida em 28/03/2018, às 10:56:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA - EPP
CNPJ: 07.799.477/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:03 do dia 28/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2018.

Código de controle da certidão: **FC4D.A9B2.86E5.622B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA**, CNPJ nº **07799477000128**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Cadastro**.

Sócios: LAUDEMIR GAIO, LAURETE GAIO BEAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **08:34:27** do dia **02/04/2018** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{50823B8C-EEE2-44FD-AD7A-85D5D22D6F5A}**

A validade desta negativa é até 31/05/2018.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017822671-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.799.477/0001-28**
Nome: **MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

2



MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA Contrato Social

1. LAUDEMIR GAIO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/01/1978, empresário, residente e domiciliado à Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, portador do CPF n.º 018.549.199-54 e Cédula de Identidade n.º 5.701.665-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e,
2. LAURETE GAIO BEAL, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. México, nº 868, apto 04, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, portadora do CPF n.º 793.929.709-00 e Cédula de Identidade n.º 5.864.920-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, resolvem constituir uma sociedade empresária regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA, e terá sua sede e foro à Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá como objeto social o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM AUTOMÓVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciará suas atividades em 18 de Janeiro de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, pelos sócios, como segue:

- 1) LAUDEMIR GAIO, subscreve a quantia de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão integralizados neste ato, em moeda corrente do país.
- 2) LAURETE GAIO BEAL, subscreve a quantia de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO : O capital social acima, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. LAUDEMIR GAIO	10.000	10.000,00
2. LAURETE GAIO BEAL	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA

Contrato Social

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio LAUDEMIR GAIO, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia (Art. 1072, § 2º, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação (Art. 1072, § 3º, CC/2002).



MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

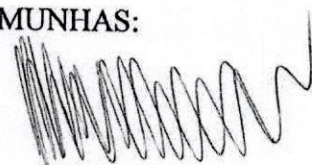
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 03 de Janeiro de 2006.

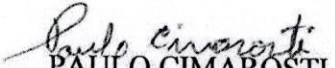

LAURETE GAIO BEAL


LAUDEMIR GAIO

TESTEMUNHAS:



JOÃO CARLOS MARCHESE
RG: 3.657.700-2/PR


PAULO CIMAROSTI
RG: 13/R-1.855.257-SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2006 SOB NÚMERO: 41205626801 Protocolo: 06/017095-6	
MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA 0335669	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2006 SOB NÚMERO: 20060170972 Protocolo: 06/017097-2	
Empresa: 41 2 0562680 1 MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA 0335674	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL



MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA - EPP

4ª Alteração de Contrato

CNPJ 07.799.477/0001-28

1. LAUDEMIR GAIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, PR, à Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, CEP 85.660-000, portador do CPF nº. 018.549.199-54 portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.701.665-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. LAURETE GAIO BEAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, PR, à Rua Paraná, nº 763, apto 301, Centro Sul, CEP 85.660-000, portadora do CPF nº. 793.929.709-00, e Cédula de Identidade RG nº. 5.864.920-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e;
3. MARIA NEUZA DA SILVA GAIO, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, PR, à Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, CEP 85.660-000, portadora do CPF nº 854.628.969-72 e Cédula de Identidade nº 5.864.924-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA - EPP, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 13/01/2006, sob o NIRE 41205626801, e ultima alteração contratual em 06/11/2009, sob nº 20096908726, inscrita no CNPJ sob nº 07.799.477/0001-28 regida sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do código civil (Lei nº 10.406/2002) e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – CAPITAL REGISTRADO R\$ 20.000,00 – VALOR DO AUMENTO R\$ 80.000,00 – CAPITAL ATUAL – R\$ 100.000,00 – VALOR UNITARIO DA QUOTA R\$ 1,00 – FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO R\$ 80.000,00 com lucros acumulados, com distribuição proporcional entre todos os quotistas – PRAZO – NESTE ATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a sócia MARIA NEUZA DA SILVA GAIO, que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), neste ato representada pela sua curadora provisória, LAURETE GAIO BEAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, PR, à Rua Paraná, nº 763, Apto 301, Centro Sul, CEP 85.660-000, portadora do CPF nº. 793.929.709-00, e Cédula de Identidade RG nº. 5.864.920-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal, para o sócio remanescente LAUDEMIR GAIO, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da presente alteração, o capital social da sociedade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem

MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA - EPP

4ª Alteração de Contrato

CNPJ 07.799.477/0001-28

mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. LAUDEMIR GAIO	70.000	70.000,00
2. LAURETE GAIO BEAL	30.000	30.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA - EPP

1. LAUDEMIR GAIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, PR, à Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, CEP 85.660-000, portador do CPF nº. 018.549.199-54, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.701.665-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e;

2. LAURETE GAIO BEAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, PR, à Rua Paraná, nº 763, Apto 301, Centro Sul, CEP 85.660-000, portadora do CPF nº. 793.929.709-00, e cédula de Identidade RG nº. 5.864.920-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA - EPP, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 13/01/2006, sob o NIRE 41205626801, e última alteração contratual em 06/11/2009, sob nº 20096908726, inscrita no CNPJ sob o nº 07.799.477/0001-28, regida sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do código civil (Lei nº 10.406/2002) e pelas condições seguintes:

1ª - "A sociedade gira sob o nome empresarial de MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA - EPP.

2ª - A sociedade tem a sua sede na Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000.

3ª - O objeto social é Comercio varejista de pneus e acessórios para veículos automotores e serviços de reparação em automóveis.

4ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA - EPP

4ª Alteração de Contrato

CNPJ 07.799.477/0001-28

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. LAUDEMIR GAIO	70.000	70.000,00
2. LAURETE GAIO BEAL	<u>30.000</u>	<u>30.000,00</u>
TOTAL	100.000	100.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio LAUDEMIR GAIO, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA - EPP

4ª Alteração de Contrato

CNPJ 07.799.477/0001-28

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

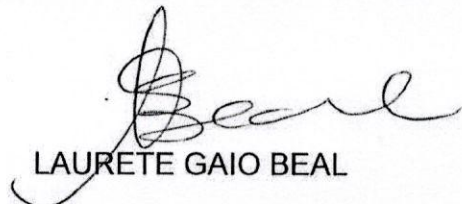
15ª - A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, como empresa de pequeno porte.

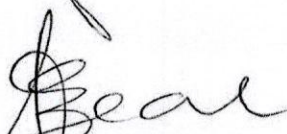
16ª - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social".

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

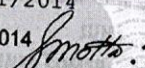
Dois Vizinhos, PR, 29 de Setembro de 2014.


LAUDEMIR GAIO


LAURETE GAIO BEAL


MARIA NEUZA DA SILVA GAIO
REPRESENTADA PELA CURADORA PROVISORIA LAURETE GAIO BEAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2014
SOB NÚMERO: 20146548523
Protocolo: 14/654852-3, DE 06/11/2014
Empresa: 41 2 0562680 1
MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA -
EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.799.477/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2006
NOME EMPRESARIAL MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACHADINHO AUTO CENTER			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 228	COMPLEMENTO	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO servdatasul@dvonline.com.br		TELEFONE (46) 3581-1445 / (46) 3536-6497	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2018** às **17:18:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

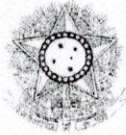
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.799.477/0001-28

Certidão nº: 146946481/2018

Expedição: 28/03/2018, às 16:56:46

Validade: 23/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.799.477/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 17 de Abril de 2018.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 17 de Abril de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº **09/2018**, para contratação de serviço, para revisão do veículo Honda Civic do Legislativo Municipal o qual passa dos **94.000 Km**, no valor de **R\$ 2.059,00 (Dois mil e cinquenta e nove reais)**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 10.1-2018

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, para revisão do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 09/2018.

DO VALOR TOTAL: R\$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação nº 09/2018 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para revisão do veículo oficial, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração, em que pese o contido no parecer 10/2018 para ser adotada a modalidade de pregão, motivo pelo qual me curso ao entendimento da administração e passo a emitir o parecer quanto ao presente processo.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 09/2018, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para fornecimento dos produtos e prestação do serviço, os quais estão descritos no processo, com respaldo no disposto no inciso **II, do artigo 24 da lei 8.666/93 e a alínea "a", do inciso II, do artigo 23**, da mesma Lei.

Diante da previsão legal acima referendada e, em razão da necessidade da contratação da empresa, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, bem como quanto a qualificação e regularidade da empresa.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 17 de abril de 2018.

WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172

2



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2018

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II e XVII da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.059,00 (Dois mil e cinquenta e nove reais)

OBJETO: Contratação de empresa de serviço, para revisão e reposição de equipamento, do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal, o qual passa dos **94.000 Km**.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 dias após a realização dos serviços, expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: Machadinho Pneus Auto Center LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.799.477/0001-28.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é uma empresa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei.

JUSTIFICATIVA: O veículo Honda Civic, adquirido por esta casa de Leis, encontra-se com mais de 94.000 Km, devendo portanto ser procedida a revisão, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 18 de Abril de 2018.


Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste